ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÊLO

LEI Nº 232

QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DOS NEGÓCIOS D'OESTE PARA ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VIRO AFFONSO MAJOLO, PREFEITO MUNICIPAL DE MODÊLO, Estado de Santa Catarina:

FAÇO saber a todos os habitantes do Município de Modêlo, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Secretaria dos Negócios D'Oeste para encascalhamento de Estradas Municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO- O encascalhamento das estradas de que trata o artigo primeiro desta Lei, será feito nos seguintes trêchos:

- Linha Salete a Bom Jesus D'Oeste, numa extenção de 7 Km.
- Linha Cédro a Sede Sul Brasil, numa extenção de 8 Km.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÊLO, aos 29 de OUTUBRO DE 1.970.

VIRO AFFONSO MAJOLO
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADA E REGISTRADA A PRESENTE LEI, EM DATA SUPRA.